



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Coordenadoria

OFICIO Nº 134/2020-MPC/CASA.

A Sua Excelência o Senhor
Thiago Pinheiro Corrêa
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

Assunto: Encaminhamento de parecer.

Excelentíssimo Procurador-Chefe,

Em cumprimento ao artigo 40, do Código de Processo Penal, o Ministério Público de Contas, pelo titular da 4ª Procuradoria de Contas, responsável pelas Contas da SEDUC no biênio 2019/2020, envia cópia do Parecer conclusivo nº 4893/2020-MPC-CASA, narrando diversas irregularidades sobre o contrato 10/2019, firmado entre a SEDUC e a empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA., exarado no Processo TCE n.º 15.668/2019, ainda em trâmite no TCE/AM.

Ademais, considerando que as verbas da educação são provenientes do tesouro estadual e dos cofres da União, informo que o documento supracitado também será enviado ao Ministério Público Estadual.

Sem mais para o momento, renovo meus cumprimentos.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas